

Segundo Aditamento a Contrato de Crédito a Médio / Longo Prazo

Entre:

BANCO BPI, S.A. sociedade aberta, com sede na Rua Tenente Valadim, nº 284, no Porto, matriculada na Conservatória do Registo Comercial do Porto, sob o número único de matrícula e de identificação fiscal 501 214 534, com o capital social de € 1.293.063.324,98, doravante designado por "**Banco**", neste acto devidamente representado por Mário João Pereira Gama e Helena Patrícia Lourenço Branco, na qualidade de mandatários, com poderes para o ato;

E

MUNICÍPIO DE SETÚBAL, pessoa coletiva número 501 294 104, com sede na Praça do Bocage, 2901-866 Setúbal, doravante designado por "**Mutuário**", neste ato devidamente representado por Carla Alexandra Potrica Guerreiro, na qualidade de Vereadora, com poderes para o acto;

Considerando que:

- I. As partes subscreveram o contrato de crédito cuja cópia se junta como anexo I ao presente instrumento ("Contrato"), nos termos do qual o Banco concederia ao Mutuário um empréstimo, sob a forma de abertura de crédito, até ao montante global de € 7.927.320,60 (sete milhões, novecentos e vinte e sete mil, trezentos e vinte euros e sessenta cêntimos), ao abrigo do artigo 51.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, destinado ao financiamento de investimentos referentes a projetos co-financiados no âmbito do Programa Portugal 2020;
- II. Em conformidade com a legislação aplicável, as partes condicionaram a entrada em vigor do Contrato à concessão, pelo Tribunal de Contas, do Visto ao mesmo;
- III. O Contrato foi submetido à apreciação do Tribunal de Contas que recomendou ao Mutuário que ponderasse retificar e/ou alterar algumas das suas disposições;
- IV. Na sequência daquela recomendação, as partes acordaram em proceder às respetivas alterações, devidamente formalizadas mediante celebração, em 12 de junho de 2018, de um aditamento ao Contrato cuja cópia se junta como anexo II ao presente instrumento ("Aditamento").
- V. Submetido à apreciação do Tribunal de Contas o Aditamento, este órgão recomendou novamente, a retificação e/ou alteração de disposições no Contrato, na redação que lhe havia sido dada pelo Aditamento.
- VI. Por força da recomendação referida no Considerando V, o Mutuário solicitou ao Banco nova alteração ao Contrato, na redação dada pelo Aditamento, o que foi aceite pelo Banco

Franco
aj

Assim, as partes acordam entre si, livremente e de boa-fé, celebrar o presente instrumento, o qual, para além do consignado nos considerandos supra, se regulará ainda pelo disposto nas cláusulas seguintes:

Primeira

1. Pelo presente instrumento o Mutuário e o Banco acordam em:
 - i. Reduzir para €6.396.660,88 (seis milhões, trezentos e noventa e seis mil, seiscentos e sessenta euros e oitenta e oito cêntimos) o montante máximo do crédito concedido nos termos do Contrato, na redação que lhe foi dada pelo Aditamento;
 - ii. Em consequência da redução estabelecida na anterior alínea i., alterar igualmente os sub-limites máximos de crédito a utilizar pelo Mutuário, no âmbito de cada um dos projetos a financiar, constantes do quadro do anexo III ao Contrato, na redação que lhe foi dada pelo Aditamento.
 - iii. Prorrogar, até dia 30/10/2018, o prazo estabelecido no número 3 da Cláusula Décima Sétima do Contrato, na redação que lhe foi dada pelo Aditamento
2. Por força do estabelecido nas alíneas i. e iii. do número anterior são alterados o número 1 da Cláusula Segunda e o número 3 da Cláusula Décima Sétima do Contrato na redação que lhe foi dada pelo Aditamento, que passarão a adotar a seguinte redação:

"Segunda

(Modalidade e Montante)

1. O Banco concede ao Município um Crédito, na modalidade de abertura de crédito, até ao montante global de € 6.396.660,88 (seis milhões, trezentos e noventa e seis mil, seiscentos e sessenta euros e oitenta e oito cêntimos).
(...)"

"Décima Sétima

(Entrada em Vigor)

1. [inalterada]
 2. [inalterada];
 3. A não entrega ao Banco, até 30 de Outubro de 2018, de todos os documentos referidos no número 1 anterior, confere ao Banco o direito de declarar unilateralmente a resolução do presente Contrato (sem que qualquer das partes tenha direito a qualquer compensação)."
3. Em consequência do disposto nas alíneas i. e ii. do anterior número 1, o quadro contante do anexo III ao Contrato, na redação que lhe foi dada pelo Aditamento, é substituído pelo quadro seguinte:

Franco
W

“Anexo III - Quadro a que se reporta o n.º 2 da Cláusula Terceira

| Projeto a que se reporta o investimento | Sub-montante máximo de crédito a utilizar |
|---|---|
| PAMUS01 - Interface de Setúbal | 2 036 166,14 € |
| PAMUS02 - Rede de Cicloviás Intermunicipal (Projeto CICLOP7) | 275 722,48 € |
| PAMUS04 - HUB10 - Plataforma Humanizada de Conexão Territorial | 89 812,49 € |
| PARU01 - Reabilitação da envolvente do Convento de Jesus | 883 249,32 € |
| PAICD01 - Bairro do Grito do Povo - Regeneração Urbana | 110 752,71 € |
| PAICD02 - Bairro dos Pescadores - Regeneração Urbana | 662 361,42 € |
| PAICD03 - Bairro Santos Nicolau - Regeneração Urbana | 113 168,61 € |
| Sub-Total..... | 4 171 233,17 € |
| Reabilitação do Convento de Jesus (Fase A - Ala Este e Ala norte, Claustros, Igreja e Coro Alb) | 531 098,18 € |
| Requalificação do Parque escolar 2.ª Fase | 338 110,38 € |
| Requalificação do Parque escolar 3.ª Fase | 661 712,58 € |
| Sub-Total..... | 1 530 921,13 € |
| Otimização dos Sistemas de Saneamento de Setúbal | 129 042,07 € |
| Obras de Prevenção de Cheias em Setúbal | 307 777,00 € |
| Regularização do Troço Final da Ribeira da Figueira e Bacias de Retenção | 257 687,51 € |
| Sub-Total..... | 694 506,59 € |
| TOTAL | 6 396 660,88 € |

Segunda

1. As disposições constantes do presente instrumento, consideram-se, para todos os efeitos, parte do Contrato, na redação que lhe foi dada pelo Aditamento, produzindo efeitos à data da entrega, pelo Mutuário ao Banco, de documento comprovativo da obtenção do Visto do Tribunal de Contas ao Contrato, na redacção que lhe é dada pelo presente instrumento.
2. Em tudo o mais, não expressamente alterado pelo presente instrumento mantêm-se plenamente em vigor os termos e condições do Contrato.
3. Para as questões que resultarem do presente instrumento será competente, o Tribunal da Comarca de Lisboa.

Feito em três exemplares em 2 de Agosto 2018, sendo um destinado a ser apresentado junto do Tribunal de contas e os restantes a cada uma das partes e todos valendo como original.

Pelo Banco

Pelo Mutuário

Carla Alexandra Potvin

Anexo I – Cópia do Contrato

7/11/2017
a

Anexo II – Cópia do Aditamento

7/11/2017
a



DESPACHO

Gabinete de Apoio à
Presidência

NÚMERO: 150/2018

DATA: 24/07/2018

Assunto: AUSÊNCIA POR MOTIVO DE FÉRIAS

Encontrando-me ausente por motivo de Férias, de 30 de Julho a 16 de Agosto inclusive, comunico que as minhas competências serão exercidas pela Sr.^a Vereadora Carla Guerreiro.

Para efeitos de divulgação cumpre-se o disposto no art.º 56.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro.

A Presidente da Câmara

Maria das Dores Meira